



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 497, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de espaços públicos no Município de Novorizonte – MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Novorizonte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade Básica de Saúde “EDERICO FRANCISCO DOS SANTOS” a UBS de Novorizonte, localizada na sede do Município.

Art. 2º - Fica denominada Unidade Básica de Saúde “DR. PÉRICLES FERREIRA DOS ANJOS” a UBS da Barrinha, localizada na Comunidade da Barrinha.

Art. 3º - Fica denominada Escola Municipal “PROFESSORA MARIA TRINDADE DE ALMEIDA” a Escola Municipal de Havana, localizada na sede do Município.

Art. 4º - As denominações de que tratam os artigos anteriores passarão a constar em todas as referências oficiais, documentos, placas de identificação e registros públicos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 26 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal